



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária Nº: 016/2023
Decisão : 170/2023-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.2.1.
Referência : Protocolo nº 200.225.020/2023
Interessado : Luiz Kempes de Melo Gomes

EMENTA: Homologa o deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional Luiz Kempes de Melo Gomes.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 016, realizada no dia 09 de outubro de 2023, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de Pós-Graduação “*lato sensu*” de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Luiz Kempes de Melo Gomes, protocolada neste Regional sob o nº 200.225.020/2023; considerando que o requerente é Engenheiro Civil com suas atribuições regidas pelo Artigo 28 do Decreto nº 23569, de 1933, nas alíneas `a`, `b`, `c`, `d`, `e`, `f` (referente a obras destinadas ao aproveitamento de energia), `g` (referente a canais), `h`, `i` e alíneas `j` e `k` aplicadas as alíneas citadas, bem como as previstas no artigo 7º da Lei nº 5.194, de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 7º da Resolução nº 218, de 1973, do Confea, com exceção das competências relacionadas a pontes, rios, barragens, diques, estradas de ferro, portos e aeroportos; considerando que o referido curso de Pós-Graduação foi realizado pela Faculdade Ibra de Brasília - Fabras/DF, modalidade EaD, no período de 31/03/2022 a 29/08/2023, com carga horária de 600 horas; considerando que o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que a instituição de ensino e o curso na modalidade EaD, estão devidamente cadastrado no Crea-DF, conforme Decisão nº 00505/2021 da CEEIST-DF que aprovou o cadastramento do curso; considerando que o curso foi realizado na modalidade à distância e os documentos apresentados não especificam se houve e quais foram às atividades presenciais; considerando, todavia, que o Certificado possui um QR Code e Chave de validação, onde foi possível a Coordenação de Registro e Acervo – CRA do Crea-PE confirmar a autenticidade dos documentos; considerando que a autenticação do documento informa que o curso foi realizado em 720 horas, divergindo das informações constantes no Certificado, porém, entendemos que foi um erro na inserção da informação e que não compromete o documento; considerando que o curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho foi realizado no período de 31/03/2022 a 29/08/2023 e que o profissional concluiu o curso de Engenharia Civil em 20/01/2022, logo, antes do início do curso de especialização; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo relator conselheiro Eng. Civ./Seg. Trab. Audenor Marinho de Almeida, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, votou favorável ao deferimento da anotação do curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional Luiz Kempes de Melo Gomes, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. **Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Audenor Marinho de Almeida e Giani de Barros Câmara Valeriano. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 09 de outubro de 2023.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST